Tribunal de Contas do Estado do Acre



Secretaria das Sessões



Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

Acórdão n.º 9.076/2014/Plenário-TCE/AC

NATUREZA DO FEITO: Processo nº 19.004.2014-80-TCE (C/ 01 Anexo)

ASSUNTO: Prestação de Contas da Procuradoria Geral do Estado do

Acre - PGE, exercício de 2013

RESPONSÁVEL: Senhor Rodrigo Fernandes das Neves
RELATOR: Conselheiro José Augusto Araújo de Faria

Prestação de Contas. Procuradoria Geral do Estado. Regularidade.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima identificado, A C O R D A M os Membros do Tribunal de Contas do Estado do Acre, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro-Relator, considerar regular a Prestação de Contas da Procuradoria Geral do Estado do Acre, exercício orçamentário e financeiro de 2013, de responsabilidade do Senhor Rodrigo Fernandes das Neves, Procurador-Geral à época, com fulcro na Lei Complementar Estadual nº 38/93, art. 51, inciso I, em face de estarem sanadas todas as falhas inicialmente apontadas e expressarem de forma clara e objetiva, com exatidão e economicidade os atos de gestão. Após as formalidades de estilo, pelo arquivamento dos autos.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Acre Rio Branco – Acre, 13 de novembro de 2014

> Conselheiro VALMIR GOMES RIBEIRO Presidente do TCE/AC

Conselheiro JOSÉ AUGUSTO ARAÚJO DE FARIA Relator

Fui presente:

ANNA HELENA DE AZEVEDO LIMA Procuradora-Chefe do MPE/TCE/AC

Avenida Ceará, nº 2994, Bairro 7º BEC – Rio Branco/Acre – Cep.: 69.918-111 Telefone: (68)3025-2039 – Fonefax: (68)3025-2041 – Email: pres@tce.ac.gov.br